



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## Autógrafo nº. 2225

Altera os artigos 6º, e 10, da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002, que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** – Os artigos 6º e 10 da Lei Municipal nº. 2111, de 20 de setembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 6º.** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tudo de conformidade com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 10** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) regulamentará, em 60 (sessenta) dias, antes da escolha, o processo eleitoral.”

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2003.

CARLOS APARECIDO BARBOSA  
Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA  
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
2º. Secretário

**R E C E B I**  
Cordeirópolis, 28 de out de 2003  
*[Handwritten signature]*